

DELIBERAÇÃO Nº 027/2020 -CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido extraordinariamente no dia 30 de Abril de 2020,

Considerando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

Considerando a Portaria nº 337/2020, de 24 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de Março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Resolução nº 276/2018 - da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 002/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social, que dispõe sobre a prorrogação do preenchimento e aprovação do Plano de Ação no SIFF e da averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020 para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF;

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços, como medida de responsabilidade social e prevenção;

Considerando o Ad Referendum 002/2020 – CEAS/PR, que definiu prazos do Plano de Ação no SIFF;

DELIBERA

Art. 1º Aprovar a suspensão da aplicação dos dispositivos na Deliberação nº 57 e nº 90/2016 do CEAS/PR, que tratam da suspensão dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social nas situações de acúmulo de saldo superior de 12 parcelas em conta, enquanto perdurar o reconhecimento estadual de emergência e calamidade pública.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de abril de 2020.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR